



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 508

Cria Rúbricas e Dotações Orçamentárias.

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sob a proteção Deus sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a orçar novas rúbricas e novas dotações orçamentárias de acôrdo com a seguinte discriminações:

Rubricas: - 1.1.1.24 - Impôsto de Renda

- Impôsto de Renda retido na

1.1.2.10 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

- Taxas de Alinhamento e Nivelamento

- Taxas de Averbação

- Taxa de Cadastro

- Taxa de Licenças Diversas

1.1.2.20 - Taxas pela prestação de serviços,

- Taxa de Assistência Social,

- Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

- Taxa de Agro-Pecuária,

- Taxa de Iluminação Pública

- Taxa de Saneamento

Taxa de Viação

- Taxa de Meios-Fios, Sarjetas e Passeios

1.2.1.00 - Receitas imobiliárias,

- Receitas de Valores imobiliários

1.4.1.20 - Quota-Parte de da participação
dos Municípios

1.4.4.10 - Participação ao Impôsto a Circulação
de Mercadorias

1.5.9.90 - Outras Receitas

2.3.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis

2.5.1.50 - Quota-Parte em IGN e Combustíveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Lubrificantes, para Veículos Rodoviários.

Dotações:

Cria Gratificações Diversas nas seguintes dotações

3.1.1.0.00, 3.1.1.0.11, 3.1.1.0.12.

Serviço Postal, Telegráfico e Telefônico - 3.1.3.0.00

3.1.3.0.02

Transportes Diversos: - 3.1.3.0.00, 3.1.3.0.37, 3.1.4.0.42.

Despesas de pronto pagamento: 3.1.4.0.00,

3.1.4.0.12, 3.1.4.0.37, 3.1.4.0.92, 3.1.4.0.37

Publicações Diversas: - 3.1.3.0.00, 3.1.3.0.02.

Despesas Imprevistas; - 3.1.4.0.00, 3.1.4.0.02

Quinquênios; - 3.1.1.0.00, 3.1.1.0.11, 3.1.1.0.12, 3.1.1.0.42

3.1.1.0.46, 3.1.1.0.91, 3.1.1.0.92, 3.1.1.0.96.

13º Salário - 3.1.1.0.02

Combustíveis e Lubrificantes: - 3.1.2.0.02

Reparos e Conservação de Veículos: - 3.1.1.0.02, 3.1.3.0.41

3.1.1.3.0.91, 3.1.3.0.96.

Fretes e Carretos: - 3.1.3.0.02

Honorários, Custas e outras despesas judiciais

e de Procuratórios: - 3.1.3.0.02

Recepções, Representações, homenagens: -

3.1.3.0.02

Viagens Administrativas: - 3.1.4.0.02, 3.1.4.0.12

Diárias de Viagens: - 3.1.4.0.02

Assinaturas de jornais e revistas: - 3.1.4.0.02

Comemorações Cívicas; - 3.1.4.0.02

Projetos e Plantas: - 3.1.3.0.04

Serviços Técnicos contratados: - 3.1.3.0.05

Mapas Diversos: - 3.1.3.0.06

Para a Casa dos Municípios: - 3.2.2.0.09

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.968.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Mando, portanto a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de outubro de 1.967

Querobino Mourão Filho

Prefeito

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.